



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Conteúdo

1	OBJETO.....	2
2	ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DO SERVIÇO	2
3	DA VISITA TÉCNICA.....	2
4	JUSTIFICATIVA	4
5	ESCOPO DOS SERVIÇOS	4
6.	CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	10
7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
8.	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.....	12
9.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	12
10.	PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
11.	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS.....	13
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
13	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	19
14	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
15	MULTAS E PENALIDADES	20
16	RESCISÃO CONTRATUAL.....	21
17	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	21



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202242484V02



1 OBJETO

Contratação através de dispensa de licitação de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva na Usina Solar Fotovoltaica do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito - Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

ITEM 1 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Usina Solar Fotovoltaica do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito - Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DO SERVIÇO

O orçamento do serviço relacionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Usina Solar Fotovoltaica do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito - Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi baseado na pesquisa de preço praticados no mercado através de cotação.

A contratação do serviço de manutenção **preventiva e/ou corretiva na Usina Solar Fotovoltaica do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito - Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia** terá como proposta vencedora o fornecedor que apresentar menor proposta orçamentária.

A tabela 1 apresenta a unidade e contato do Administrador, necessário para agendamento da visita técnica.

2.1 Tabela 1

UNIDADE E CONTATO DO ADMINISTRADOR		
LOCALIZAÇÃO	CONTATO	TELEFONE
Edifício Advogado Pedro Milton de Brito – Anexo II do Tribunal de Justiça (5ª Av. do CAB, Nº 560, Sussuarana, Salvador/BA)	Administração do TJBA	(71)3372-1707

3 DA VISITA TECNICA

É facultado, mas recomendável, a contratada a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

A não realização da visita não admitirá a contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone constante na **Tabela 1** das 8h00 às 13h00, com no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

No momento de realização da visita, previamente agendada, o licitante deverá apresentar ao responsável pela respectiva unidade judiciária o Termo de Vistoria, conforme modelo no ITEM 3.1, que será assinado e deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



O licitante deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ITEM 3.2.

3.1 Termo de vistoria

DISPENSA TJ-ADM-2022/42484

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por _____ meio _____ de _____ seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

3.2 Declaração de dispensa de visita e vistoria

DISPENSA TJ-ADM-2022/42484

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo nº TJ-ADM-2022/42484.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022

Nome completo e assinatura do representante da empresa

4 JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva e corretiva na Usina Solar Fotovoltaica do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito - Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, é o meio adequado para que se eleve o grau de confiabilidade no sistema de geração de energia elétrica da unidade descrita na Tabela 1. Com isso pretende-se garantir a continuidade da geração de energia elétrica por meio de fontes limpas, renováveis e sustentáveis.

Sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para este fim.

Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade nas usinas, garantindo que a geração de energia elétrica por meio de fontes sustentáveis na unidade judiciária não seja interrompida em decorrências de defeitos na usina solar.

5 ESCOPO DOS SERVICOS

Os serviços apresentados nesta contratação são relacionados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva na Usina Solar Fotovoltaica do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito - Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

A Manutenção Preventiva e/ou Corretiva se farão mediante na revisão periódica do equipamento e seus componentes, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças antes que sofram colapso, compreendem serviços de rotina de inspeção, checagens, verificações, aferições, ensaios e testes, limpeza, geração de relatórios, diagnósticos, e substituição de componentes, acessórios, peças e materiais que se apresentem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento da usina, tais manutenções consistem em:

5.1 Manutenção preventiva

Caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes da usina solar fotovoltaica em uso, gravidade e urgência e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação, sendo assim, consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202242484V02



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na tabela 2 - Rotinas de Manutenção Preventiva.

Deverá ser processada a manutenção preventiva na unidade geradora para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste dos quadros e inversores. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, sendo necessária apresentação de cronograma de forma antecipada à COMAN (Coordenação de Manutenção Predial) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para controle, possível acompanhamento no local e autorização de acesso.

A rotina de manutenção deverá ocorrer respeitando as prescrições do fabricante dos equipamentos, conforme as garantias dos mesmos, bem como adaptar outros procedimentos, dentro da boa técnica, de forma a manter o sistema nas melhores condições de funcionamento e operação. Caso seja necessário o emprego de algum material para uma eventual troca, a Contratante deverá ser notificada com pelo menos 24 horas de antecedência e decorrerá conforme consta no item 5.2 Manutenção Corretiva.

Quando detectados problemas ou necessidade de intervenções que excedam ao programa de manutenção preventiva, o técnico responsável deverá informá-las no relatório da manutenção, anexando fotos dos problemas detectados, detalhando os problemas encontrados e propondo sua solução (serviços, materiais e prazos de execução), para análise pela fiscalização e posterior autorização de execução dos serviços de manutenção corretiva.

A manutenção deverá ser realizada em até **10 (dez) dias corridos** após o início da vigência do instrumento contratual.

A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento da unidade geradora a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção dos defeitos que possam existir, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas vigentes.

5.1.1 Tabela 2

Rotinas de Manutenção Preventiva
Verificar instalação, conexões, proteções e todas as condições exigidas pelo fabricante para continuidade da garantia dos equipamentos;
Medição dos valores gerados e analisar se o rendimento gerado está dentro do previsto;
Verificação de ruídos anormais ou elétricos;
Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada circuito;
Verificação das conexões e isoladores;
Verificação das dobradiças e trancas das portas dos quadros;
Medição da corrente (com amperímetro alicate), em todas as saídas;
Medição de Tensão (com amperímetro alicate), em todas as saídas;
Controle de corrente nos cabos de alimentação;
Controle de carga nos circuitos de distribuição;



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202242484V02



Ensaio da tensão aplicada;
Ensaio de sequência de fases;
Funcionamento dos contadores, disjuntores, fusíveis, módulos fotovoltaicos e inversores;
Reaperto dos parafusos de fixação dos disjuntores e conexões;
Limpeza dos módulos fotovoltaicos;
Limpeza geral do quadro;
Limpeza geral;
Análise termográfica;
Elaboração de relatório descritivo / fotográfico técnico pormenorizado, incluindo o relatório termográfico, testes realizados, indicando os pontos com problemas, se houver.

Além das verificações listadas deverão ser procedidas todas as recomendações previstas no manual dos fabricantes dos equipamentos e normas pertinentes.

A lista de verificações expressas não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

5.1.2 Detalhamento das ações

a) A limpeza e inspeção visual dos módulos fotovoltaicos deverão atender para as seguintes particularidades:

- Horários de Limpeza: 8 horas até 10 horas, e de 15:30 até 18 horas, para evitar stress térmico dos módulos;
- Sem utilização de agentes químicos;
- Buchas macias;
- A inspeção consiste na avaliação de trincas em módulos, descoloração das células ou outros defeitos macroscópicos na área de captação de energia solar.

b) A análise termográfica deverá atender para as seguintes particularidades:

- Irradiância acima de 600W/m²;
- Céu estável;
- Consiste na avaliação de pontos com temperatura mais alta que seu entorno;
- Se forem encontrados pontos quentes no módulo, deve-se verificar se há sombreamento ou sujeira e eliminá-los. Se não for essa a causa, é possível que se trate de células defeituosas.

c) A inspeção e análise termográfica dos quadros de proteção CC deverão atender para as seguintes particularidades:

- Inspeccionar conectores MC4 de todas as strings para verificar danos;
- Conferir todos os fusíveis de todos os quadros de proteção CC;
- Conferir todos os protetores de surto de todos os quadros CC;
- Conferir todas as conexões elétricas entre os componentes;
- Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos.

d) A inspeção e análise termográfica dos inversores fotovoltaicos deverão atender para as seguintes particularidades:





- Inspecionar conexões do lado de corrente contínua e corrente alternada dos inversores solares;
- Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos.

e) A inspeção e análise termográfica dos quadros de proteção CA deverão atentar para as seguintes particularidades:

- Conferir todos os protetores de surto de todos os quadros CA;
- Conferir todas as conexões elétricas entre os componentes;
- Foto termográfica para avaliar problemas de superaquecimento como mau contato ou torque indevido de parafusos.

f) O relatório técnico deverá contemplar as seguintes particularidades:

- Informação do montante de energia produzido por inversor e total da usina e economia produzida pela usina;
- Comparação da energia gerada com a quantidade de energia esperada de acordo com o projeto do responsável pela implantação do projeto;
- Testes realizados;
- Lista de eventos ocorridos no inversor;
- Manutenções corretivas que serão realizadas, se houver.

Observação: Nos casos de intervenções corretivas ou preventivas que possam interferir no funcionamento interno do Edifício, a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

5.2 Manutenção corretiva

Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, de forma a garantir o perfeito funcionamento das Usinas Solares Fotovoltaicas.

A aquisição das peças para manutenção corretiva será de responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA que deverá entregar as peças substituídas à DEA/COMAN, devidamente protocolada.

5.3 Condições gerais da prestação de serviços

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

- Os manuais dos fabricantes;
- Normas Técnicas específicas se houver;
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- À Resolução N.º 425/98, do CONFEA;
- As Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-06, NR-10 e NR-35;
- Norma de Conexão de Microgeradores ao Sistema de Distribuição DIS-NOR-





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



031 – COELBA.

As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados, na forma que segue:

- a) A contratada deverá apresentar previamente o cronograma de manutenção.
- b) A contratada deverá fornecer relatório técnico pormenorizado, após a manutenção preventiva na Usina Solar Fotovoltaica, incluindo os relatórios das inspeções termográficas e testes de realizados em no máximo 10(dez) dias após a realização do serviço.
- c) A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo.
- d) Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao administrador da unidade ou substituto por ele indicado para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e responsável da unidade judiciária). Finalizado o atendimento será necessário a finalização do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.
- e) Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso as dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação;
- f) A CONTRATADA fornecerá equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste termo de referência.
- g) A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço necessário para o perfeito funcionamento da usina solar fotovoltaica.
- h) Nenhum bem ou material do CONTRATANTE será removido ou transferido sem o seu consentimento formal;
- i) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- j) O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.
- k) A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 02 (dois) dias de antecedência.
- l) A CONTRATADADA deverá fazer a instalação da Linha de Vida, caso necessário, conforme NR18. Não serão permitidas, em hipótese alguma, que sejam realizadas perfurações no telhado onde se encontra instalada a Usina Solar Fotovoltaica.

5.4 Insumos



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



Consiste em todo material, ferramentas, veículos, EPI's, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra, utilizados nas manutenções preventivas e corretiva.

A CONTRATADA deve dispor de todas as ferramentas, veículos e EPI's necessários à execução dos serviços. Deve dispor, ainda, de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

5.4.1 Ferramentas

O ferramental indicado é básico, podendo haver necessidade de utilização de outras ferramentas, de acordo com a intervenção. A CONTRATADA deve dispor de tais ferramentas em número suficiente para equipes em atendimento às demandas. Todas as ferramentas devem ser adequadas ao uso para objeto que se propõe neste documento. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de instrumental para execução de ensaios de maior complexidade.

- I. Alavancas;
- II. Alicate universal;
- III. Alicate de compressão com matrizes;
- IV. Arco de serra com lâmina 55;
- V. Caixa de ferramentas com conjunto de chaves combinada, catraca reversível e soquetes, conjunto de chaves de fendas e chaves Philips, chave inglesa;
- VI. Canivete/estilete;
- VII. Cone de borracha para sinalização;
- VIII. Cordas;
- IX. Escadas;
- X. Furadeira profissional com martelete;
- XI. Lanterna e farol portátil;
- XII. Martelo e marreta;
- XIII. Multímetro;
- XIV. Câmera infravermelha termovisão portátil.

5.4.2 Veículos

Os veículos utilizados pelas turmas de manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA

5.4.3 EPI's

Todos os empregados da CONTRATADA devem utilizar EPI's adequados à minimização dos riscos a que estarão sujeitos durante os serviços. A determinação dos EPI's utilizados em cada situação deve ser determinada em APR realizada pela equipe.

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os EPI's e treinar os seus empregados para o uso correto.

- I. Bota de segurança;
- II. Capacete;
- III. Cinto de segurança;
- IV. Óculos de segurança;
- V. Luvas de segurança;
- VI. Uniformes próprios;





- VII. Protetor facial;
- VIII. Luvas de Borracha.

A lista de EPI's expressa no item 5.4.3 não esgota o elenco de equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto nas NR's (Norma Reguladoras).

5.4.4 Material

O material indicado é básico, podendo haver necessidade de utilização de outros materiais, de acordo com a intervenção. É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de todo material necessário para execução do serviço.

- I. Fusível gPV;
- II. Disjuntor;
- III. Dispositivo de proteção contra surtos (DPS);
- IV. Cheve seccionadora CC;
- V. Conector Mc4;
- VI. Condutores CC;
- VII. Condutores CA;
- VIII. Módulo fotovoltaico;
- IX. Inversor;
- X. Estrutura de suporte.

5.5 Da subcontratação

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, da Usina Solar em si, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme modelo, item 6.2;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme modelo, item 6.3.

6.2 Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao processo administrativo nº TJ-ADM-2022/42484. Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



na cidade de _____, Estado da _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

6.3 Modelo de declaração não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero.

DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao processo administrativo nº TJ-ADM-2022/42484. Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado da _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja, CREA/CRT, em plena validade.
- Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- A contratada deverá apresentar certidão de registro da empresa no referido conselho de classe (CREA/CRT), com validade na data de abertura do processo administrativo, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA/CRT da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, os serviços de manutenção e/ou instalação em Unidades Solares Fotovoltaicas.
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.

- A comprovação deverá ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a informação da empresa como contratada dos serviços de manutenção e/ou instalação de Usina Solar Fotovoltaica de 25 kWp (vinte e cinco quilowatt pico) de potência mínima.
- A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá obedecer os seguintes critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (Decreto Judiciário Nº 813, de 17 de Dezembro de 2019) legislações ambientais e no que couber durante a realização da manutenção na Usina Fotovoltaica instalada no Edifício Advogado Pedro Milton de Brito - Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

A contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados.

O descarte de peças, acessórios, equipamentos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente.

Caso seja necessário o transporte de resíduos, a Contratada deverá preencher o Formulário de Controle de Transporte de Resíduos, conforme modelo no item 9.1.

9.1 Modelo de formulário de controle de transporte de resíduos

Informações Essenciais:

1. Transportador:





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Nome ou Razão Social _____ CPF ou Inscrição Municipal
(CCM) _____
Endereço _____ Telefone _____

2. Gerador/Origem:
Nome ou Razão Social _____ CPF ou CNPJ _____

3. Endereço do _____ Bairro: _____ CIDADE: _____

4. Volume (m³) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada: _____

5. Descrição do Material predominante: - Solo – Madeira – Concreto/Argamassas –
Volumosos – ÓleoLubrificante – Óleo mineral – Outros (especificar) _____

6. Data: ____/____/____

Visto do Transportador _____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e
Triagem _____

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final
deResíduos _____

Observações: Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, aqueles relacionados ao descarte e reciclagem dos materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item 9, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A manutenção deverá ser realizada em até **10 (dez) dias corridos** após o início da vigência do instrumento contratual.

A contratada deverá fornecer relatório técnico pormenorizado, após a manutenção preventiva na Usina Solar Fotovoltaica, incluindo os relatórios das inspeções termográficas e testes de realizados em no máximo 10(dez) dias após a realização do serviço.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento ITEM 11.2 devidamente preenchido, assinado, carimbado e datado com a data de finalização do serviço.

Só será pago o valor referente a manutenção preventiva e/ou corretiva devidamente realizada e desde que o equipamentos esteja apto para operação.

A "lista de imperfeições" (ITEM 11.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados.

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202242484V02



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual.

A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada.

11.1 A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;
- O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (item 11.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;
- O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcial.



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202242484V02



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



11.2 Check list de pagamento

COMAN		STATUS	FL N°	FISCAL
1	LISTA DE IMPERFEIÇÃO			
2	RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA			
3	AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
4	CERTIDÕES VALIDADAS			
5	DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE			
6	DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS			
EMPRESA		STATUS	FL N°	FISCAL
7	EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
8	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO			
9	DECLARAÇÃO SIMPLES SE OPTANTE			
10	LISTA DE FUNCIONÁRIOS			
11	RELATÓRIOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO REALIZADA NO MÊS EM REFERÊNCIA.			
12	COMPROVANTE DE TREINAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			
13	FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA			
14	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS			
15	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TRANSPORTE			
16	COMPROVANTE DE PAGAMENTO ALIMENTAÇÃO			
17	RELATÓRIO ANALITICO DE GPS			
18	GUIA GPS (INSS)			
19	COMPROVANTE PAGAMENTO GPS (INSS)			
20	GFIP COMPETÊNCIA			
21	PROTOCOLO DE ENVIO DE CONECTIVIDADE SOCIAL (SEFIP)			
22	CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS			
23	COMPROVANTE PAGAMENTO FGTS			
24	CERTIDÃO FGTS			
25	CERTIDÃO FEDERAL			
26	CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA			
27	CERTIDÃO TRABALHISTA			
28	CERTIDÃO ESTADUAL (DÉBITOS TRIBUTÁRIOS)			
29	CERTIDÃO MUNICIPAL (DÉBITOS MOBILIÁRIOS)			
30	CÓPIA DO CONTRATO 1º PAGAMENTO			
31	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 1º PAGAMENTO			
32	PUBLICAÇÃO DOS FISCAIS 1º PAGAMENTO			





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



11.3 Lista de imperfeições

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	0
2	Recusar-se a executar serviço, determinação ou instrução determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	0
3	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados.	0
4	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços.	0
5	Atendimento ao chamado de manutenção preventiva e/ou corretiva fora do prazo estabelecido.	0

Identificação e assinatura do emissor deste relatório:

Fiscal do Contrato

Instruções:

- Preencher cada um dos 05 (cinco) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.
- Repassar os totais de ocorrências do serviço por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5
Total de Ocorrências no mês	0	0	0	0	0



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202242484V02



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Tolerância (-)	0	0	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)	0	0	0	0	0
Multiplicador	4	4	4	2	2
Total (=)	0				

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

***Instruções para aplicação desta tabela:**

1- Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 5.

2- O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 5) que oferecerá o total do “*Numero Corrigido*” e sua soma total servirá para efeitos remuneratório.

3- A soma total do “*Numero Corrigido*” dos itens 1 a 5 será enquadrada nas faixas existentes de “*Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios*” nos percentuais correspondentes para pagamento.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja técnico ou engenheiro, devidamente registrados no conselho competente, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na TABELA 3.
- Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza GRAVE, com multa prevista na TABELA 3.
- Apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, cronograma de manutenção preventiva, indicando quando o equipamentos objeto deste Termo de Referência será mantido, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na TABELA 3.
- Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na TABELA 3.



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202242484V02



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



- Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para dispensa de licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na TABELA 3.
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na TABELA 3.
- A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na TABELA 3.
- Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na TABELA 3.
- Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na TABELA 3.
- Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na TABELA 3.
- A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na TABELA 3.
- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na TABELA 3.
- Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socio ambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na TABELA 3.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na TABELA 3.



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202242484V02



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na TABELA 3.
- Apresentar responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista ou técnico industrial eletrotécnica), com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT. Adicionalmente deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a Contratada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na TABELA 3.
- Apresentação de certificado de treinamento em NR10 e NR35 em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seguindo todos os requisitos da NR-10 e NR35 de ementa e carga horárias mínimas, contendo o nome do trabalhador, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa na TABELA 3.
- A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na TABELA 3.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.



TERMO DE REFERÊNCIA USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS TJBA

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
MARIO FERREIRA CONCEIÇÃO JUNIOR.
Documento Nº: 1248000.21847152-1476 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



14 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;
- Ficam reservados à Fiscalização e ao Diretor da DEA, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;
- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- Relatar oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- Dar ao CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato;
- Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

15 MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual, dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 12 deste presente Termo de Referência, sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade da infração.

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:





a) advertência;

b) multa de:

15.1 Tabela 5

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,05%/Dia	LEVE
02	0,1%/Dia	MEDIANA
03	0,2%/Dia	GRAVE
04	0,3%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Termo de Referência.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência são passíveis de multa, conforme TABELA 3 acima.

No caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica será pertinente 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

16 RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com conseqüências contratuais.

17 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará a DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO executados no período.

O recebimento dos serviços não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.

